

DECRETO Nº 217/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O LOTE URBANO Nº 05, DA QUADRA Nº 104, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 4.188, COM A FINALIDADE DE FORNECER ACESSO À FUTURA CASA MORTUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941, e

CONSIDERANDO a futura construção de Casa Mortuária no perímetro urbano do município de Serra Alta e a necessidade de garantir fácil acesso à futura construção, viabilizando, também, o estacionamento nas proximidades do local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 104, do Loteamento Nascer do Sol, Inscrito na Matrícula nº 4.188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC. com a área de quatrocentos e trinta e oito vírgula quatorze metros quadrados (438,14 m²), situado na Rua Sete de Setembro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa

Catarina, CONFRONTANDO: ao Norte, com a chácara suburbana nº 32, da Seção Cedro, de Portal Madeiras Ltda, matrícula nº 2.413, na extensão de 45,31 metros; ao Sudeste, com a Rua Sete de Setembro, na extensão de 40,33 metros; ao Nordeste, com o lote urbano nº 06, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 0,52 metros; ao Sudoeste, com o lote urbano nº 04, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 21,22 metros.


Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir o acesso, além de local de estacionamento, à futura Casa Mortuária que será construída em terreno do município nas adjacências. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.


Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de outubro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 237/2022</u>
DATA: <u>24/10/2022</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4035</u>
<u>Lois</u> Assinatura

DOM/SC Prefeitura municipal de Serra Alta

Data de Cadastro: 21/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4267218 Status: Publicado

Data de Publicação: 24/10/2022 Edição Nº: 4015**DECRETO Nº 217/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O LOTE URBANO Nº 05, DA QUADRA Nº 104, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 4.188, COM A FINALIDADE DE FORNECER ACESSO À FUTURA CASA MORTUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941, e

CONSIDERANDO a futura construção de Casa Mortuária no perímetro urbano do município de Serra Alta e a necessidade de garantir fácil acesso à futura construção, viabilizando, também, o estacionamento nas proximidades do local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

LOTE URBANO Nº 05, da quadra nº 104, do Loteamento Nascer do Sol, Inscrito na Matrícula nº 4.188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo SC. com a área de quatrocentos e trinta e oito vírgula quatorze metros quadrados (438,14 m²), situado na Rua Sete de Setembro, na cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, **CONFRONTANDO**: ao Norte, com a chácara suburbana nº 32, da Seção Cedro, de Portal Madeiras Ltda, matrícula nº 2.413, na extensão de 45,31 metros; ao Sudeste, com a Rua Sete de Setembro, na extensão de 40,33 metros; ao Nordeste, com o lote urbano nº 06, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 0,52 metros; ao Sudoeste, com o lote urbano nº 04, de Casa Nova Incorporações Ltda, na extensão de 21,22 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área objeto do presente decreto tem a finalidade de permitir o acesso, além de local de estacionamento, à futura Casa Mortuária que será construída em terreno do município nas adjacências. O imóvel será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município de Serra Alta (SC).

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos do orçamento vigente.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4267218, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4267218>

DOM/SC Prefeitura municipal de Serra Alta**Data de Cadastro:** 21/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4267218 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/10/2022 **Edição N°:** 4015

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4267218, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4267218>